



Sindicato dos Trabalhadores da
Prefeitura Municipal de Biguaçu

OFÍCIO Nº 06/2024/SINTRAMUBI

Biguaçu, 22 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

Douglas Fernandes de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu/SC

Handwritten signature of Douglas Fernandes de Souza
22/02/2024

Ao Excelentíssimo Senhor

Laudemir Clóvis Pastorello

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu/SC

Handwritten signature of Laudemir Clóvis Pastorello - 22/02/2024

Ao Excelentíssimo Senhor

Israel Gaspar

1º Secretário da Câmara Municipal de Biguaçu/SC

Handwritten signature of Israel Gaspar - 22/02/2024

Ao Excelentíssimo Senhor

Manoel José de Andrade

2º Secretário da Câmara Municipal de Biguaçu/SC

Handwritten signature of Manoel José de Andrade 22/02/24

Assunto: reivindicações do Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, o Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Biguaçu (Sintramubi) apresenta as reivindicações do Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Biguaçu referente aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Biguaçu. Importante mencionar que o diálogo entre o Sindicato e a Câmara para tratar das pautas dos servidores já vem ocorrendo desde 2022. Desde aquela época, algumas pautas já foram atendidas, mas outras ainda estão pendentes de aprovação e efetivação. Nesse sentido, buscamos novamente estabelecer negociações com a atual Mesa Diretora a fim de avançarmos nas conquistas da categoria.

Handwritten signature
Rua Barão do Rio Branco, 89, Sala 05, Centro - Telefone: (48) 32854290

CEP 88160-120 Biguaçu/SC - E-mail: sintramubisc@gmail.com

Na intenção de organizar as reivindicações apresentadas e otimizar os estudos e análises de Vossas Excelências, anexamos a este ofício a seguinte documentação:

Anexo I: Pauta de reivindicações gerais e específicas de cada cargo e/ou grupo ocupacional dos servidores públicos do quadro pessoal da Câmara Municipal de Biguaçu.

Anexo II: Proposta de atualização das tabelas salariais.

Anexo III: Prejulgado reformado pelo Tribunal Pleno, em sessão de 05/12/2022, por meio da Decisão n. 1538/2022, exarada nos autos @CON 21/00814650, para alterar o item 3. Redação original: 3. A progressão por tempo de serviço insere-se no conceito de "mecanismo equivalente" aludido no inciso IX do art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020, tratando-se de verba decorrente da aquisição de determinado tempo de serviço, razão pela qual a respectiva contagem de tempo encontra-se suspensa até 31/12/2021.

Anexo IV: Referências legislativas do Poder Executivo Municipal

Aproveitamos para agradecer antecipadamente pela oportunidade de debater questões pertinentes ao conjunto dos servidores da Câmara Municipal de Biguaçu/SC. Esperamos continuar com esse diálogo visando a valorização dos servidores e a qualidade do serviço público.

Atenciosamente,

– SINTRAMUBI –
Sindicato dos Trabalhadores da
Prefeitura Municipal de Biguaçu


RODRIGO KAUFMANN TEIXEIRA

Presidente